



RESOLUÇÃO Nº 120/2020-PPA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Programa, e no site www.ppa.uem.br, no dia 23/07/2020.

Bruhmer Cesar F. Canonice,
Secretário.

Súmula: Aprova critérios provisórios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares brasileiros para o **Mestrado**, em caráter excepcional, **turma 2021**.

Considerando a 100ª reunião do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 23/07/2021.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, COORDENADORA DO PPA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes critérios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares brasileiros de MESTRADO, turma 2021, em caráter excepcional, em conformidade com os Decretos nº 4230/2020 e 4258/2020 do Governo do Estado do Paraná, e a Portaria nº 122/2020-GRE:

§ 1º. As inscrições serão por linha de pesquisa.

§ 2º. Mesmo que não haja candidatos numa determinada linha de pesquisa, não serão permitidas permutas entre as demais linhas.

Art. 2º - O Processo Seletivo para Alunos Regulares (Mestrado) constará das seguintes fases:

§ 1º - 1º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerado:

a) Desempenho no Teste Anpad.

O candidato será classificado em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida no Teste Anpad realizado a partir da edição exigida em Edital de Abertura para o Processo Seletivo para Alunos Regulares do Mestrado. O número de candidatos aprovados para a 2ª Fase será de até 3 (três) vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa.



Se houver empate na posição de corte no *ranking* do Teste Anpad, em cada linha de pesquisa, o desempate será feito observando-se a nota da Prova de Inglês do Teste Anpad.

§ 2º - 2º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase serão considerados:

- a) Curriculum Lattes;
- b) Desempenho no Teste Anpad.

Para a análise do Curriculum Lattes, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, dos últimos 4 (quatro) anos, o qual receberá uma pontuação de 0 a 10 (dez).

Para o Desempenho Global no Teste Anpad, o candidato será classificado com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o critério de ponderação adotado pelo Programa.

Será considerado classificado na 2ª fase o candidato que obtiver média aritmética simples (Análise do Curriculum Lattes + Teste Anpad) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, dentro do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

§ 3º - 3º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerada:

- a) Entrevista.

A entrevista será realizada on-line por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão investigados aspectos relativos ao domínio do conteúdo da linha de pesquisa que o candidato escolher, bem como será avaliado o seu potencial para cursar o mestrado acadêmico, sendo que cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 3º - A Média Final do candidato que chegar à 3ª Fase será dada, considerando-se a média aritmética simples das 2ª e 3ª fases, com base na qual ocorrerá a sua classificação final.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



Art. 5º - Não caberá revisão de provas ou recurso em relação às notas atribuídas.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de julho de 2020

Prof.^a. Dr.^a. Olga Maria Coutinho Pépce,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração